PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 014/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para a execução das obras do muro do Grupo Escolar Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, desta cidade.

00741 MAI 75 0812 49

REVOGADA PL decurso do exec. EM 31/12/1975 VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando a construção do muro do Grupo Escolar Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, desta cidade, na importância de até Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta de recursos próprios, todas as despesas que se verificarem na execução das obras, que vierem a ultrapassar a importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas que o Município deverá suportar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com a seguinte classificação

DEPTº DE FINANÇAS

f - Encargos Gerais do Município
Transferência de Capital
Auxílios para Obras Públicas
460/4.3.3.3.61/01 - Construção do muro do Grupo Escolar "Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

...

PROCESSO 025
PROJETO DE LEI 20/75

Continua.

LEI Nº 014/75 Fls. 02

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para abertura do crédito de que trata " este artigo, será dado na conformidade do ítem " III, §. 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 de maio de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REG'NALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Apucarana
Estado do Paraná
Recebido em 30/05/75